

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**

(Processos Administrativos nº: 58867,61533,61709,63191,632198,63176,63184,64617,64841,64826/2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CORRIGIDO 09-01-2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de profissionais para ministrar Oficinas para jovens e adolescentes que frequentam o Centro da Juventude Bom Jesus, para atender as Pessoas Idosas que frequentam o Centro de Convivência do Idoso -MOMI, e para as crianças e adolescentes que frequentam os Centros de Referência de Atendimento Social – CRAS do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código | Quantidade Estimada | Unid  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Menor Valor | VALOR TOTAL   |
|------|--------|---------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | 118236 | 576                 | Horas | <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de <b>Karatê</b> para ministrar aulas da modalidade aos jovens e adolescentes que frequentam o <b>Centro da Juventude Bom Jesus</b> .<br><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, de acordo com a tabela anexa, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã, tarde e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 20 alunos por turma).<br><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a)/instrutor(a) de Karatê (em instituições públicas ou privadas); possuir graduação de faixa | R\$ 73,00   | R\$ 42.042,00 |



|   |        |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |               |
|---|--------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|   |        |    |       | <p>preta na modalidade e comprovar registro regular na federação/confederação competente.</p> <p><b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro da Juventude.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |               |
| 2 | 115465 | 96 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro(a) de <b>Zumba Gold</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI</b>.</p> <p><b>Obrigações:</b> A Zumba Gold é uma atividade voltada para a terceira idade por meio da promoção do condicionamento muscular com atividades leves e com ritmos mais lentos, com intensidade baixa a moderada. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente, sem custo adicional. (Até 35 alunos por turma).</p> <p><b>Requisitos:</b> Escolaridade mínima Ensino Médio, Experiência de pelo menos 5 anos como professor(a)/ Zumba Gold (em instituições públicas ou privadas) com idosos; possuir Curso vigente com certificado devidamente licenciados com treinamneto adicional específico para a modalidade de Zumba Gold conforme exigido pela empresa registrada Zumba/ Zumba GOLD.</p> <p><b>Carga horária:</b> 1h30 semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p> | R\$ 58,05 | R\$ 5.572,80  |
| 3 | 114431 | 72 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$320,00 | R\$ 23.040,00 |



|   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |               |
|---|--------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |     |       | <p><b>Música/Dança com acompanhamento Vocal</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> O profissional deverá ter conhecimento de ritmos gauchescos valseados, xote, vanerão, entre outros típicos da região sul. Sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local, transporte e uso de seus instrumentos (caixa de som, microfone, mesa de som, acordeon, violão e adendos) e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a) Música e Dança com acompanhamento Vocal, (em instituições públicas ou privadas).</p> <p><b>Carga horária:</b> <del>3 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades da demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</del></p> <p><b>Carga horária:</b> A Oficina será 2 vezes ao mês, com carga horária de 3 horas/aula cada encontro, podendo ser modificado conforme a necessidade do equipamento e de acordo com a demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p> |            |               |
| 4 | 114427 | 120 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Artesanato</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> Proporcionar atividades artesanais com fins educativos e sociais, estimulando a criatividade, o senso de pertencimento, o desenvolvimento de habilidades manuais e o bem-estar dos usuários atendidos pelo Centro de Convivência -MOMI. A contratada deverá fornecer todo material necessário para a fiel execução da oficina e deverá ter</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 150,00 | R\$ 18.000,00 |



|   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |               |
|---|--------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |     |       | <p>disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a)/ Artesanato em instituições públicas ou privadas. (Em média até 30 alunos por turma)</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |
| 5 | 118237 | 120 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Informática</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> Objetivo devera ser de incluir a terceira idade da comunidade no mundo digital, proporcionar acessibilidade a informação, autonomia nos trabalhos, interesse em aprender, criatividade, formação social e estímulo do raciocínio logico, e principalmente oferecer momentos de lazer e entretenimento . A contratada deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas no periodo da manhã.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos como instrutor de informatica, apresentar certificado de conclusão em curso técnico em Informática.</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa</p> | R\$ 45,00  | R\$ 5.400,00  |
| 6 | 114430 | 345 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/oficineiro de <b>Yoga</b> para ministrar aulas na modalidade as pessoas idosas que frequentam o Centro de <b>Convivência da Pessoa Idosa – Momi, CRAS Popular Nova e CRAS Ferraria e CRAS Rivabem.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 180,00 | R\$ 62.100,00 |



|   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |               |
|---|--------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |     |       | <p><b>Obrigações:</b> O objetivo dessa oficina é promover o bem-estar físico, mental e emocional, através de práticas físicas adaptadas à terceira idade. Isso inclui melhorar a flexibilidade, força muscular, equilíbrio, reduzir dores crônicas, melhorar a concentração, a qualidade do sono e a interação social. Além disso, a yoga pode ajudar na prevenção de quedas, um problema comum na terceira idade, e promover uma maior autonomia e qualidade de expressar sua experiência física emocional, lúdica, social e expressiva, melhorando a qualidade de vida, saúde, através do fortalecimento do tônus muscular e nervos. A contratada deverá fornecer todo material necessário para a fiel execução da oficina e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde nos Centro Convivência -Momi, nos CRAS Rivabem e Popular Nova e no período da manhã no CRAS Ferraria.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiencia comprovada na modalidade Yoga através de cursos ou capacitações, experiencia de pelos menos 3 (três) anos como instrutor de Yoga em instituições públicas ou privadas.</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais no Centro de Convivência- MOMI – período da tarde; 1h30 horas semanal no Cras Rivabem - período da tarde; 1h30 horas semanal no Cras Popular NOVA – período da tarde; 1h30 horas semanal no Cras Ferraria – período da manhã, distribuídas conforme necessidade dos equipamentos e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p> |            |               |
| 7 | 114428 | 120 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinairo de <b>Aromatoterapia</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa- Momi.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 332,00 | R\$ 39.840,00 |





|   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |
|---|--------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |     |       | <p>fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde. (Até 50 alunos por turma).</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de pelo menos, 3 anos como instrutor/oficineiro(a) de Aromaterapia em instituições públicas ou privada), certificados ou capacitações em aromaterapia.</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |               |
| 8 | 118160 | 624 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciatura em Artes, para ministrar as aulas de <b>História em Quadrinhos/Mangá</b> na modalidade de estimular habilidades artísticas, espaços de expressão criativa, e socioemocionais em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferraria, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização com o mesmo.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de pelo menos 3 anos como Licenciatura em Artes e experiência com oficina de história em quadrinhos (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em Artes, sendo reconhecido no MEC (Ministério da Educação).</p> <p><b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos</p> | R\$ 115,00 | R\$ 71.760,00 |



|   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |               |
|---|--------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |        |     |       | equipamentos e a demanda de cada Cras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |
| 9 | 118161 | 416 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços: para ministrar <b>aulas de HIP HOP</b> abrangendo os 4 elementos: DJ, Breaking, graffiti e MC. Estruturados no formato de oficinas cada elemento com duração de 3 meses, totalizando 12 meses. <b>Requisitos:</b> Experiência comprovada nas áreas citadas, abrangendo prêmios, atuações e comprovação de trabalho em comunidades. Formação em Produção Sonora ou graduado em Música. Ter atuado em oficinas de Breakin, desenvolvendo trabalhos com ONGs, instituições públicas e projetos próprios para ministrar aulas de breaking. Área de atuação: Artes Visuais, Produção Cultural, Atuação em Projeto de extensão Hip Hop: educação, comunidades e culturas ser pesquisador e artista do Graffiti, para ministrar aulas de graffiti Formação em música e ser produtor de rap e audiovisual para ministrar aulas de MC. A Oficina de HIP HOP, nas suas 4 modalidades, tem o objetivo de estimular o protagonismo juvenil, a valorização da identidade, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento da criatividade em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferrara, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 até 17 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização com o mesmo. A contratada realizará uma</p> | R\$ 125,00 | R\$ 52.000,00 |



|    |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
|----|--------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|    |        |     |       | <p>mostra cultural aberta ao público ao final do contrato para apresentar os resultados obtidos durante o trabalho.</p> <p><b>As aulas deverão abranger:</b></p> <p>Parte técnica teórica do DJ de Hip Hop:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Conhecendo os equipamentos; quais são, o que faz cada um deles, como se ligam entre si e como funciona o sistema que eles formam;</li> <li>* Conhecendo as estéticas músicas dos repertórios dos DJs de Hip Hop, gêneros músicas, estruturas musicais, métricas, formas de compasso, BPM e instrumentação</li> <li>* As técnicas de formação e preparação de repertório para performances; Prática do DJ de Hip Hop:</li> <li>* Montagem e calibração do equipamento;</li> <li>* Exercício de percepção musical;</li> <li>* Formação e preparação do repertório</li> <li>* Prática de discotecagem - Parte técnica teórica do Breaking:</li> <li>* Histórico da dança Breaking;</li> <li>* Conceitos e nomenclaturas;</li> </ul> <p>Prática do Breaking:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Top rocks (passos iniciais em pé);</li> <li>* Drops e Footworks (transição da parte em pé para parte agachado e passos próximos ao chão);</li> <li>* Freezes e power moves (movimentos de finalização e força);</li> <li>* Sequências e variações;</li> <li>* Criatividade e musicalidade;</li> </ul> <p>Parte técnica teórica do Graffiti:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Freestyle;</li> <li>* Apresentação da música produzida.</li> </ul> <p><b>Carga horária:</b> 8 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos equipamentos e a demanda de cada Cras.</p> |            |                |
| 10 | 118238 | 624 | Horas | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Neuropsicopedagoga, para ministrar as aulas de <b>Estimulação Cognitiva</b> na modalidade de estimular habilidades</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 260,00 | R\$ 162.240,00 |





|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
|  |  |  |  | <p>cognitivas e socioemocionais em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferrara, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 até 12 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização com o mesmo.</p> <p><b>Requisitos:</b> <del>Experiência de pelo menos 2 anos como neuropsicopedagoga, (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em neuropsicopedagogia, sendo reconhecido no MEC (Ministério da Educação).</del></p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de pelo menos 2 anos como neuropsicopedagoga(o) e/ou neuropsicóloga(o), (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em pedagogia com especialização em neuropsicopedagogia e/ou graduação em psicologia com especialização neuropsicologia, sendo as instituições reconhecidas no MEC (Ministério da Educação).</p> <p><b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos equipamentos e a demanda de cada Cras.</p> |                    |                |
|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 482.000,80 |

1.3. **Detalhamento das oficinas:**

| Item | Código | Produto                                                                                                                                                                                                            |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 118236 | <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de <b>Karatê</b> para ministrar aulas da modalidade aos jovens e adolescentes que frequentam o <b>Centro da Juventude Bom Jesus.</b> |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |        | <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, de acordo com a tabela anexa, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da manhã, tarde e sábados, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente. (Até 20 alunos por turma).</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a)/instrutor(a) de Karatê (em instituições públicas ou privadas); possuir graduação de faixa preta na modalidade e comprovar registro regular na federação/confederação competente.</p> <p><b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro da Juventude.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2 | 115465 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro(a) de <b>Zumba Gold</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI</b>.</p> <p><b>Obrigações:</b> A Zumba Gold é uma atividade voltada para a terceira idade por meio da promoção do condicionamento muscular com atividades leves e com ritmos mais lentos, com intensidade baixa a moderada. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde, podendo ser necessário acompanhar os alunos em eventos e apresentações aos domingos e feriados, esporadicamente, sem custo adicional. (Até 35 alunos por turma).</p> <p><b>Requisitos:</b> Escolaridade mínima Ensino Médio, Experiência de pelo menos 5 anos como professor(a)/ Zumba Gold (em instituições públicas ou privadas) com idosos; possuir Curso vigente com certificado devidamente licenciados com treinamento adicional específico para a modalidade de Zumba Gold conforme exigido pela empresa registrada Zumba/ Zumba GOLD.</p> <p><b>Carga horária:</b> 1h30 semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p> |
| 3 | 114431 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Música/Dança com acompanhamento Vocal</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI</b>.</p> <p><b>Obrigações:</b> O profissional deverá ter conhecimento de ritmos gauchescos valseados, xote, vanerão, entre outros típicos da região sul. Sendo de responsabilidade do contratado o deslocamento até o local, transporte e uso de seus instrumentos (caixa de som, microfone, mesa de som, acordeon, violão e adendos) e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a) Música e Dança com acompanhamento Vocal, (em instituições públicas ou privadas).</p> <p><b>Carga horária:</b> 06 horas mensais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades da demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4 | 114427 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Artesanato</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI</b>.</p> <p><b>Obrigações:</b> Proporcionar atividades artesanais com fins educativos e sociais, estimulando a criatividade, o senso de pertencimento, o desenvolvimento de habilidades manuais e o bem-estar dos usuários atendidos pelo Centro de Convivência -MOMI. A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |        | <p>contratada deverá fornecer todo material necessário para a fiel execução da oficina e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência de, pelo menos, 3 anos como professor(a)/ Artesanato em instituições públicas ou privadas. (Em média até 30 alunos por turma)</p> <p><b>Carga horária:</b> 3 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5 | 118237 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Informática</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o <b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa - MOMI</b>.</p> <p><b>Obrigações:</b> Objetivo de devera ser de incluir a terceira idade da comunidade no mundo digital, proporcionar acessibilidade a informação, autonomia nos trabalhos, interesse em aprender, criatividade, formação social e estímulo do raciocínio lógico, e principalmente oferecer momentos de lazer e entretenimento . A contratada deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas no periodo da manhã.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos como instrutor de informatica, apresentar certificado de conclusão em curso técnico em Informática.</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6 | 114430 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor/oficineiro de <b>Yoga</b> para ministrar aulas na modalidade as pessoas idosas que frequentam o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Momi, CRAS Popular Nova e CRAS Ferraria e CRAS Rivabem.</p> <p><b>Obrigações:</b> O objetivo dessa oficina é promover o bem-estar físico, mental e emocional, através de práticas físicas adaptadas à terceira idade. Isso inclui melhorar a flexibilidade, força muscular, equilíbrio, reduzir dores crônicas, melhorar a concentração, a qualidade do sono e a interação social. Além disso, a yoga pode ajudar na prevenção de quedas, um problema comum na terceira idade, e promover uma maior autonomia e qualidade de expressar sua experiência física emocional, lúdica, social e expressiva, melhorando a qualidade de vida, saúde, através do fortalecimento do tônus muscular e nervos. A contratada deverá fornecer todo material necessário para a fiel execução da oficina e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde nos Centro Convivência -Momi, nos CRAS Rivabem e Popular Nova e no período da manhã no CRAS Ferraria.</p> <p><b>Requisitos:</b> Experiencia comprovada na modalidade Yoga através de cursos ou capacitações, experiencia de pelos menos 3 (três) anos como instrutor de Yoa em instuições públicas ou privadas.</p> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais no Centro de Convivência- MOMI – período da tarde<br/>1h30 horas semanal no Cras Rivabem - período da tarde<br/>1h30 horas semanal no Cras Popular NOVA – período da tarde<br/>1h30 horas semanal no Cras Ferraria – período da manhã<br/>distribuídas semanalmente conforme necessidade dos equipamentos e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p> |
| 7 | 114428 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiro de <b>Aromatoterapia</b> para ministrar aulas da modalidade aos idosos que frequentam o</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |        | <p><b>Centro de Convivência da Pessoa Idosa- Momi.</b><br/> <b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas nos períodos da tarde . (Até 50 alunos por turma).<br/> <b>Requisitos:</b> Experiência de pelo menos, 3 anos como instrutor/oficineiro(a) de Aromatoterapia em instituições públicas ou privada), certificados ou capacitações em aromaterapia.<br/> <b>Carga horária:</b> 02 horas semanais, distribuídas conforme necessidade do equipamento e de acordo com as necessidades de demanda do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8 | 118160 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciatura em Artes, para ministrar as aulas de <b>História em Quadrinhos/Mangá</b> na modalidade de estimular habilidades artísticas, espaços de expressão criativa, e socioemocionais em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferraria, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b><br/> <b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização com o mesmo.<br/> <b>Requisitos:</b> Experiência de pelo menos 3 anos como Licenciatura em Artes e experiência com oficina de história em quadrinhos (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em Artes, sendo reconhecido no MEC (Ministério da Educação).<br/> <b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos equipamentos e a demanda de cada Cras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9 | 118161 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços: para ministrar <b>aulas de HIP HOP</b> abrangendo os 4 elementos: DJ, Breaking, graffiti e MC.<br/> Estruturados no formato de oficinas cada elemento com duração de 3 meses, totalizando 12 meses. <b>Requisitos:</b> Experiência comprovada nas áreas citadas, abrangendo prêmios, atuações e comprovação de trabalho em comunidades. Formação em Produção Sonora ou graduado em Música. Ter atuado em oficinas de Breakin, desenvolvendo trabalhos com ONGs, instituições públicas e projetos próprios para ministrar aulas de breaking.<br/> Área de atuação: Artes Visuais, Produção Cultural, Atuação em Projeto de extensão Hip Hop: educação, comunidades e culturas ser pesquisador e artista do Graffiti, para ministrar aulas de graffiti Formação em música e ser produtor de rap e audiovisual para ministrar aulas de MC. A Oficina de HIP HOP, nas suas 4 modalidades, tem o objetivo de estimular o protagonismo juvenil, a valorização da identidade, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento da criatividade em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferraria, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b><br/> <b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 até 17 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização</p> |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        | <p>com o mesmo. A contratada realizará uma mostra cultural aberta ao público ao final do contrato para apresentar os resultados obtidos durante o trabalho.</p> <p><b>As aulas deverão abranger:</b></p> <p>Parte técnica teórica do DJ de Hip Hop:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Conhecendo os equipamentos; quais são, o que faz cada um deles, como se ligam entre si e como funciona o sistema que eles formam;</li> <li>* Conhecendo as estéticas musicais dos repertórios dos DJs de Hip Hop, gêneros musicais, estruturas musicais, métricas, formas de compasso, BPM e instrumentação</li> <li>* As técnicas de formação e preparação de repertório para performances; Prática do DJ de Hip Hop:</li> <li>* Montagem e calibração do equipamento;</li> <li>* Exercício de percepção musical;</li> <li>* Formação e preparação do repertório</li> <li>* Prática de discotecagem - Parte técnica teórica do Breaking:</li> <li>* Histórico da dança Breaking;</li> <li>* Conceitos e nomenclaturas;</li> </ul> <p>Prática do Breaking:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Top rocks (passos iniciais em pé);</li> <li>* Drops e Footworks (transição da parte em pé para parte agachado e passos próximos ao chão);</li> <li>* Freezes e power moves (movimentos de finalização e força);</li> <li>* Sequências e variações;</li> <li>* Criatividade e musicalidade;</li> </ul> <p>Parte técnica teórica do Graffiti:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Freestyle;</li> <li>* Apresentação da música produzida.</li> </ul> <p><b>Carga horária:</b> 2 horas semanais, para cada CRAS, sendo 1 hora pela manhã e 1 hora a tarde. Totalizando 8 horas semanais durante 12 meses.</p> <p>Total de horas do contrato: 416 horas</p> |
| 10 | 118238 | <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Neuropsicopedagoga, para ministrar as aulas de <b>Estimulação Cognitiva</b> na modalidade de estimular habilidades cognitivas e socioemocionais em crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos <b>Cras: Ferraria, Meliane, Rivabem e Popular Nova.</b></p> <p><b>Obrigações:</b> A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução da oficina, e deverá ter disponibilidade para ministrar suas aulas de manhã e tarde para as crianças e adolescentes de 7 até 12 anos, capacidade de acolher e compreender as necessidades deste público e também possuir facilidade e organização com o mesmo.</p> <p><b>Requisitos:</b> <del>Experiência de pelo menos 2 anos como neuropsicopedagoga, (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em neuropsicopedagogia, sendo reconhecido no MEC (Ministério da Educação).</del></p> <p>Experiência de pelo menos 2 anos como neuropsicopedagoga(o) e/ou neuropsicóloga(o), (em instituições públicas ou privadas), possuir graduação em pedagogia com especialização em neuropsicopedagogia e/ou graduação em psicologia com especialização neuropsicologia, sendo as instituições reconhecidas no MEC (Ministério da Educação).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |





|  |                                                                                                                         |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Carga horária:</b> 12 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos equipamentos e a demanda de cada Cras. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Se houver diferença entre o descritivo do produto neste termo de referência com o Portal de Licitações, prevalecerá o contido neste.*

**1.4. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO,** a empresa arrematante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, instrutor da modalidade que se enquadra nos requisitos técnicos exigidos, conforme consta no item 1.3 do presente instrumento;

**1.5. Especificações:**

*1.5.1. A contratação é justificada pois visa atender a uma demanda identificada nos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos e à promoção da inclusão social de públicos em situação de vulnerabilidade, com pessoas idosas, crianças, adolescentes acompanhadas pelo CRAS e demais setores da rede socioassistencial.*

*1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

*1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

*1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da última assinatura do contrato, **sendo possível sua prorrogação nos termos da Lei**, artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para que possa ser dada continuidade nas oficinas para o estímulo de habilidades e desenvolvimento educacional e pessoal dos participantes das oficinas voltadas ao atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no Município de Campo Largo, visando potencializar e qualificar as ações desenvolvidas no âmbito desses serviços. Pois, os Centros de Referência de Assistência Social – Cras, o Centro da Juventude, o Centro de Convivência da Pessoa idosa, desenvolvem através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), várias oficinas para atender crianças, adolescentes, adultos e idosos. Esta contratação visa garantir a continuidade dos mesmos, do qual faz parte da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Suas especificações se encontram na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). São realizados atendimentos em grupo, através de atividades artísticas,



culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

2.2. O **Centro da Juventude Bom Jesus** é um espaço acessível de convivência para adolescentes e jovens que oferece, em tempo integral, atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional. Um programa desenvolvido pelo Governo do Estado para afastar adolescentes e jovens de situações de exposição ao risco e vulnerabilidade social, situações de violência e realizar ações que favoreçam a sua formação pessoal, profissional e política. O programa é baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social, pois seus objetivos convergem com os dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica da Política Nacional de Assistência Social. São atendidos adolescentes e jovens, com idades entre 12 e 29 anos, com prioridade aos adolescentes, pertencentes a comunidades com índices de vulnerabilidade e risco social.

2.3. **Centro de Convivência da Pessoa Idosa- Momi** é um espaço para convivência para as Pessoas Idosas do nosso Município, um espaço onde eles podem interagir, manter sua mente ativa, trocar idéias e experiências. O programa é baseado nas normativas do Estatuto do Idoso e contempla a convivência e inserção integral do idoso na sociedade, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social, pois seus objetivos convergem com os dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica da Política Nacional. São atendidos idosos, com idades superior a 60 anos, pertencentes a comunidade Campo-larguense.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, que está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas e pode ser consultado pelo seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2025/15> .

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas para o estímulo de habilidades e desenvolvimento educacional e pessoal, uma vez que o Município conforme as seguintes especificações e condições:

3.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e prestação de serviços de instrutor para atuação em oficinas e atividades voltadas para crianças, jovens, adultos e pessoas idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Contempla profissionais com conhecimentos técnicos e experiência nas áreas de Karate, Zumba Gold, Música/Dança com voz, Artesanato, Informática, Yoga, Aromaterapia, Historia em Quadrinhos/Mangá, Aulas Hip Hop, Estimulação



Cognitiva para crianças e jovens, garantindo atendimento especializado e adequado às necessidades do público-alvo.

3.1.2 O principal objetivo da contratação é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

3.1.3 A carga horária semanal deverá ser rigorosamente respeitada, conforme o cronograma a ser estabelecido pelo Centro da Juventude, pelo Centro de Convivência para Idosos - MOMI e pelos Cras do Município. Salvo os casos em que ocorram recessos e feriados, em que as horas faltantes poderão ser repostas, conforme necessário e de acordo com a demanda.

3.1.4 Além do que, o município não possui funcionários efetivos nessas áreas que possam atender essa demanda.

3.2. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

*\* A prestação do serviço não poderá ser vinculada com qualquer tipo de mão de obra que possa ser relacionada às condições de trabalho análogas à escravidão ou às ações que configurem o abuso ou a exploração de trabalho infantil;*

##### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Segundo descrição do artigo 96, da Lei 14.133/21, in verbis:*

*Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

*§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*



*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.*

*Deste modo, conforme se observa do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.*

*O objeto do presente pregão é para contratação de Oficineiros para atender os projetos Sociais mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.*

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

*Não se aplica neste caso.*

#### **Da exigência de amostra**

*Não se aplica neste caso.*

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.4. Os itens 01 ao 09 ficaram dentro da exclusividade de contratação de ME/EPP, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com prioridade para empresas locais.

#### **Ampla Concorrência**

4.5. O item 10 será de ampla concorrência, sem cota reservada, devido à complexidade do objeto que não pode ser fracionado em vários vencedores.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do objeto será definido entre as partes quando da assinatura do contrato e do recebimento do empenho.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



5.3. *Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, durante a prestação do serviço, a empresa será notificada, formalmente, a fim de sanar quaisquer problemas e intercorrências que possam causar prejuízo ao bom andamento das atividades contratadas.*

5.4. *A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.*

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);*

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e suplentes indicados pelas Secretarias participantes deste termo de referência ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá concomitantemente ao recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.





## Liquidação

8.10. Protocolada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega do objeto, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O protocolo deve ser feito no Setor de Protocolo – CAC Central de Atendimento ao Cidadão, presencialmente ou através do site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, utilizando o assunto 71 e subassunto 2819 (GAF SOCIAL), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade;
- e) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade;
- f) Certidão Negativa Municipal em plena validade;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1 o prazo de validade;
- 8.13.2 a data da emissão;
- 8.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5 o valor a pagar; e
- 8.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.21. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

8.22. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os atrasos imputáveis à CONTRATADA.

### **Forma de pagamento**

8.23. A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total.

#### **Cessão de crédito**

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**



8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de diversos itens, os quais serão adquiridos parcialmente, a divisão do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia.

### **Críticos de aceitabilidade de preços**

9.3. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 acima deste Termo de Referência.*

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



### **Habilitação jurídica**

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

9.21.1. O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR para o devido cumprimento no disposto da resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR)."

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2.º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **Qualificação Técnica**

9.25. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



9.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.30. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 482.000,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, como segue:

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações para o ano de 2025 ano de 2026:

~~Unidade 12:~~

~~a) Ação 2145 – dotação 1454 – Elemento de despesa: 3339039000000000 Outros serviços de pessoa jurídica.~~

~~b) Ação 2070 – dotação 1202 – Elemento de despesa: 3339039000000000 Outros serviços de pessoa jurídica.~~

~~c) AS Oficinas que atenderão aos Centros de Referência Assistência Social serão com as dotações informadas para a LOA 2026.~~

**Unidade 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Ação 2149 - dotação 318 – vínculo 0 -Elemento de despesa: 3339039000000000 Outros serviços de pessoa jurídica.**



Unidade 21 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Ação 2120 – dotação 1322- vínculo 0 -Elemento de despesa: 3339039000000000 Outros serviços de pessoa jurídica

Unidade 23 – Fundo Municipal de Idoso

Ação 1375 – dotação 1374- vínculo 0 -Elemento de despesa: 3339039000000000 Outros serviços de pessoa jurídica

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

*Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.*

---

*Fabiano Andreassa*

*Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de Campo Largo*

---

*Fabiano Lapola*

*Fiscal de contrato Titular*

---

*ferias*

*Camila Leal Dombroski*

*Suplente Fiscal*

---

*Maria Solangela da Silva Pinto*

*Coordenadora do Centro da Convivência da Pessoa Idosa- Momi*



*ferias*

*Renata Aparecida Schotten*

*Coordenadora Cras Rivabem Fiscal Contrato*

*ferias*

*Célia Duran Leal*

*Coordenadora Cras Popular Nova Fiscal Contrato*

*Ghessica Litwinczuk Ceglio*

*Coordenadora Cras FerrariaSuplente Fiscal*

*licença*

*Fernanda Bathke*

*Coordenadora Cras Meliane Suplente Fiscal*

